



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ao Sr. Antonio Demilton dos Santos, servidor efetivo, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal Nº. 010/2021. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 20240057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a licitante R.ROCHA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.912.003/0001-67, estabelecida na RUA SANTA LUZIA, IMPERATRIZ, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO ROCHA DO NASCIMENTO, residente na , Anapu-PA, portador do(a) CPF 677.025.622-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 025.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis: “Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

Av. Getúlio Vargas Nº 68 Centro Anapu - PA Fone 091 3694 1133



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

CONCLUSÃO

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público, opinamos para a referida aprovação dos autos.

Anapu – PA 18 de janeiro de 2024.

Antonio Demilton dos Santos

Controle Interno Decreto Municipal Nº. 010/2021.

Prefeitura Municipal de Anapu